



Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1/2024

Data da disponibilização: Terça-feira, 29 de Outubro de 2024.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Nise Pedrosa Lins de Sousa
Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região

Sergio Torres Teixeira
Desembargador Vice-Presidente do TRT da 6ª Região

Fabio André de Farias
Desembargador Corregedor do TRT da 6ª Região

Cais do Apolo, 739
Bairro do Recife
Recife/PE
CEP: 50030902

Telefone(s) : (81) 32253200

Vara do Trabalho de Ribeirão
Edital

Edital EDHPI-0261018952-2024
Processo Nº 0000991-12.2019.5.06.0262

Processo Nº 00991/2019-262-06-00.5

Exequente FRANCISCO JOSE DA SILVA
Executado SEVERINO FERREIRA DA SILVA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) RENATA LAPENDA RODRIGUES DE MELO, Juiz(iza) do Trabalho da VARA UNICA DO TRABALHO DE RIBEIRAO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o(a) leiloeiro(a) abaixo indicado(a), devidamente autorizado(a) por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATACÃO PÚBLICA, apenas na modalidade online com fulcro no art.1º da Resolução Administrativa TRT-26/2017 (atualizada em 07.11.2023; DEJT Edição 3844/2023; p.1-9), a iniciar-se após a publicação do presente Edital de Praça no DEJT(Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho) e a subsequente disponibilização do lote na plataforma digital do(a) leiloeiro(a) abaixo especificado(a); e a encerrar-se em sessão, de forma virtual, a ser realizada no dia 11/02/2025, com início às 09:00 (horário local) e com transmissão em tempo real, disponível no site(plataforma eletrônica) de responsabilidade do(a) leiloeiro(a) designado(a), em primeiro leilão, do(s) bem(ns) abaixo especificado(s) e penhorado(s) nos presentes autos, a quem oferecer maior lance. Caso não haja licitante ou dê-se indeferimento do lance vencedor, o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em segundo leilão designado para se encerrar em sessão virtual a ser realizada no dia 11/03/2025, no mesmo horário acima especificado, novamente pelo maior lance ofertado. A sessão de fechamento do

leilão inicia-se no horário acima especificado (fuso horário de Pernambuco) e termina com o apregoamento do último Edital de Praça (sem previsão de horário), observando, preferencialmente, o ordenamento crescente da numeração das Varas participantes do pregão, por meio dos respectivos lotes/processos designados para a pauta. O interessado poderá ofertar os lances _ na plataforma do(a) leiloeiro(a) _ até o momento anterior ao encerramento do lote, mediante uso de login e senha, individual e confidencial, obtidos após cadastros previamente homologados junto ao CPTEC/TRT6 (<https://www.trt6.jus.br/portal/leilao-judicial>) e também no site do(a) respectivo(a) leiloeiro(a). Será admitido _ antes do encerramento da sessão de leilão _ o repasse (reapregoamento) de lotes não arrematados, caso haja solicitação de licitante interessado. O(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos poderá(ão) ser alienado(s) em primeira praça pelo lance mínimo de 50% e em segunda praça pelo lance mínimo de 30%, calculados sobre o valor da avaliação do(s) mesmo(s). Os percentuais de lance mínimo não vinculam ou pressupõem o deferimento do lance apresentado, ainda que superem o valor mínimo pré-estabelecido. A sessão de leilão, na modalidade exclusivamente eletrônica, deverá observar o dispositivo normativo específico (Resolução Administrativa-026/2017) ou aquele que vier a substituí-lo, reformá-lo ou que se proponha a regulamentar os procedimentos em consonância com os princípios da administração pública. O arrematante deverá efetuar, com diligência, o pagamento dos valores integrais do lance e da comissão do(a) leiloeiro(a) a título de 5% (cinco por cento) obtidos sobre o valor da arrematação e, em seguida, no prazo de 24h(após a ciência do deferimento do lance) ou na forma determinada pelo juízo competente, comprovar todos os pagamentos devidos. O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Descrição do bem: Imóvel rural denominado Sítio São Severino, com 20 (vinte) hectares de terra, desmembrado do Engenho Guloso, correspondente aos lotes 37 e 38, outrora denominado Sítio Boa Vista, pertencente ao Sr. Severino Ferreira da Silva, cadastrado no INCRA sob o nº 232.025.000.191-8 e registrado à fl. 070, do Livro 2-C, matrícula 0292, em 26.06.1981. Confrontações: Ao NORTE: propriedade Prata, pertencente ao Sr. Manoel Rodrigues; ao SUL: lotes 33 e 35, pertencente à Sra Maria Olívia; ao LESTE: lote 36, pertencente ao Sr. Antônio Rosendo da Silva; ao OESTE: lotes 33 e 35 de propriedade do Sr. Expedito de Tal. Título anterior: transcrição nº 3794, fl. 45v, do Livro 3-E, do mesmo cartório. Tudo conforme certidão cópia da certidão do Registro Imobiliário de Amaraji constante dos autos. Obs. 1: Restou visualizado por este oficial que a maior parte da propriedade

encontra-se coberta por lavoura de chuchu, para fins de comercialização. Uma pequena parte é constituída de mata nativa e outra parte serve de cultura de subsistência dos moradores locais, além de vias de acesso. A propriedade desta cerca de 6km da Rodovia PE-71, possuindo 10 casas bastante simples, utilizadas para moradia dos trabalhadores e seus familiares. Obs. 2: O imóvel hipotecado ao Bandepe em 1983, porém, baixada a hipoteca em 1986, estando livre de quaisquer ônus.. Localização do bem: SÍTIO SÃO SEVERINO, 0, PROPRIEDADE BOA VISTA, AMARAJI, PE, CEP:55515000. Valor da Avaliação: R\$ 300.000,00. Data da Penhora: 27/10/2020. Fiel Depositário: SEVERINO FERREIRA DA SILVA. Valor da Execução: R\$ 38.291,53. Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR. Site do(a) Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): <http://www.leilaovip.com.br>. Restrições à Arrematação: O imóvel hipotecado ao Bandepe em 1983, porém, baixada a hipoteca em 1986, estando livre de quaisquer ônus.. O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Descrição do bem: Imóvel rural denominado Sítio São Severino, com 20 (vinte) hectares de terra, desmembrado do Engenho Guloso, correspondente aos lotes 37 e 38, outrora denominado Sítio Boa Vista, pertencente ao Sr. Severino Ferreira da Silva, cadastrado no INCRA sob o nº 232.025.000.191-8 e registrado à fl. 070, do Livro 2-C, matrícula 0292, em 26.06.1981. Confrontações: Ao NORTE: propriedade Prata, pertencente ao Sr. Manoel Rodrigues; ao SUL: lotes 33 e 35, pertencente à Sra Maria Olívia; ao LESTE: lote 36, pertencente ao Sr. Antônio Rosendo da Silva; ao OESTE: lotes 33 e 35 de propriedade do Sr. Expedito de Tal. Título anterior: transcrição nº 3794, fl. 45v, do Livro 3-E, do mesmo cartório. Tudo conforme certidão cópia da certidão do Registro Imobiliário de Amaraji constante dos autos. Obs. 1: Restou visualizado por este oficial que a maior parte da propriedade encontra-se coberta por lavoura de chuchu, para fins de comercialização. Uma pequena parte é constituída de mata nativa e outra parte serve de cultura de subsistência dos moradores locais, além de vias de acesso. A propriedade desta cerca de 6km da Rodovia PE-71, possuindo 10 casas bastante simples, utilizadas para moradia dos trabalhadores e seus familiares. Obs. 2: O imóvel hipotecado ao Bandepe em 1983, porém, baixada a hipoteca em 1986, estando livre de quaisquer ônus. Bandepe em 1983, porém, baixada a hipoteca em 1986, estando livre de quaisquer ônus. Obs. 3: O valor do hectar R\$ 15.000,00 x 20 =====> R\$ 300.000,00. Localização do bem: SÍTIO SÃO SEVERINO, PROPRIEDADE BOA VISTA,, 0, Zona Rural, Amaraji, PE, CEP:55515000. Valor da Avaliação: R\$ 300.000,00. Data da Penhora: 27/10/2020. Fiel Depositário: Severino Ferreira da Silva. Valor da Execução: R\$ 38.291,53. Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR. Site do(a) Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): <http://www.leilaovip.com.br>. O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova

de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Descrição do bem: Descrição do bem: Imóvel rural denominado Sítio São Severino, com 20 (vinte) hectares de terra, desmembrado do Engenho Guloso, correspondente aos lotes 37 e 38, outrora denominado Sítio Boa Vista, pertencente ao Sr. Severino Ferreira da Silva, cadastrado no INCRA sob o nº 232.025.000.191-8 e registrado à fl. 070, do Livro 2-C, matrícula 0292, em 26.06.1981. Confrontações: Ao NORTE: propriedade Prata, pertencente ao Sr. Manoel Rodrigues; ao SUL: lotes 33 e 35, pertencente à Sra Maria Olívia; ao LESTE: lote 36, pertencente ao Sr. Antônio Rosendo da Silva; ao OESTE: lotes 33 e 35 de propriedade do Sr. Expedito de Tal. Título anterior: transcrição nº 3794, fl. 45v, do Livro 3-E, do mesmo cartório. Tudo conforme certidão cópia da certidão do Registro Imobiliário de Amaraji constante dos autos. Obs. 1: Restou visualizado por este oficial que a maior parte da propriedade encontra-se coberta por lavoura de chuchu, para fins de comercialização. Uma pequena parte é constituída de mata nativa e outra parte serve de cultura de subsistência dos moradores locais, além de vias de acesso. A propriedade desta cerca de 6km da Rodovia PE-71, possuindo 10 casas bastante simples, utilizadas para moradia dos trabalhadores e seus familiares. Obs. 2: O imóvel hipotecado ao Bandepe em 1983, porém, baixada a hipoteca em 1986, estando livre de quaisquer ônus. . Localização do bem: Sítio São Severino, 0, Propriedade Boa Vista, AMARAJI, PE, CEP:55515000. Valor da Avaliação: R\$ 300.000,00. Data da Penhora: 27/10/2020. Fiel Depositário: SEVERINO FERREIRA DA SILVA. Valor da Execução: R\$ 38.291,53. Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR. Site do(a) Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): <http://www.leilaovip.com.br>. O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Descrição do bem: Imóvel Rural denominado Sítio São Severino, com 20 (vinte) hectares de terra, desmembrado do Engenho Guloso, correspondente aos lotes 37 e 38, outrora denominado Sítio Boa Vista, pertencente ao Sr. Severino Ferreira da Silva, cadastrado no INCRA sob o nº 232.025.000.191-8 e registrado à fl. 070 do Livro 2-C, Matrícula 0292, em 26/06/1981. Confrontações ao NORTE: Propriedade Parta, pertencente ao Sr. Manoel Rodrigues; ao SUL: lotes 33 e 35, pertencentes à Sra. Maria Olívia; ao LESTE: lote 36, pertencente ao Sr. Antônio Rosendo da Silva; ao OESTE: lotes 33 e 35 de propriedade do Sr. Expedito de Tal. Título anterior: transcrição nº 3794, fl 45v do Livro 3-E do mesmo cartório. Tudo conforme certidão cópia da certidão do Registro Imobiliário de Amaraji constante dos autos.. Localização do bem: Zonaq Rural de Amaraji, 0, Zona Rural, Amaraji, PE, CEP:55515970. Valor da Avaliação: R\$ 300.000,00. Data da Penhora: 27/10/2020. Fiel Depositário: SEVERINO FERREIRA DA SILVA. Valor da Execução: R\$ 38.291,53. Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR. Site do(a) Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): <http://www.leilaovip.com.br>. Restrições à Arrematação: Obs 1: Foi visualizado pelo oficial de

justiça que a maior parte da propriedade encontra-se coberta por lavoura de chuchu, para fins de comercialização. Uma pequena parte é constituída de mata nativa. O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

O presente edital segue assinado eletronicamente pelo(a) servidor(a) da Secretaria da Vara abaixo identificado(a), por ordem do Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) do Trabalho acima identificado(a).

Consulta

